ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 803, de 9 de janeiro de 1975.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar 50 terrenos do loteamento da Prefeitura em Nova Petrópolis, por uma área de terras de 7 hectares de propriedade da sucessão de Fridolino Ribeirch.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os terrenos de números 6, 7, 8, 9, 14 e 15, da quadra nº 5; de números 3, 5, 6, 7 e 8 da quadra nº 11; do número 18, do prolongamento da quadra nº 13; de números 17 e 18 do prolongamento da quadra nº 13; de números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 23 da quadra nº 18 e os terrenos de números 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra nº 19, todos do antigo loteamento da Prefeitura em Nova Petrópolis, por uma área de terras com sete hectares (7 has.), contida dentro de uma área maior situada à margem direita da rodovia estadual RS 4, nas imediações da ponte sobre o arroio Cadeia, de propriedade da sucessão de Fridolino Ribeirch (Viúva Carolina Ribeirch e outros).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 9 de janeiro de 1975.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal